

Lei n.º 530, de 24 de junho de 2010.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR 01 (UM) PROFESSOR
ÁREA 1, EM CARÁTER
EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Professor, Área 1, Educação Infantil, 22 horas semanais, em caráter emergencial, por contrato administrativo, pelo período de 06 (seis) meses, a contar da publicação da Lei, podendo ser prorrogado por até igual período, devendo perceber vencimentos equivalentes aos professores de carreira, previstos no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Octacílio Pessoa de Oliveira, da localidade de Capão do Valo, em substituição à titular, que foi afastada por solicitação dos pais dos alunos.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA.

24 de junho de 2010.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
24 de junho de 2010.

Agente Adm. Auxiliar